



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, que entre si fazem de um lado O MUNICÍPIO DE PINHEIROS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.174.085/0001-80, sediada na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, na cidade de Pinheiros/ES, CEP: 29.980-000, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, nº 40, Vila Verde, Pinheiros/ES, portador do CPF nº 108.607.927-22 e RG nº 134768195, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.836.927/0001-10**, com sede na Rua João Soares de Moura Filho, s/nº, Bairro Vila Verde, Pinheiros/ES, CEP 29.980-000, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Secretário (interino) **IVAN DOMINGOS SILVESTRE**, brasileiro, residente e domiciliado sito a Praça Cristiano Dias Lopes, 45 – Centro – Pinheiros/ES, portador do CPF nº 837.870.627-34 e carteira de identidade nº 761.715-SSP/ES, e de outro lado, a empresa **ECO – TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **31.730.898/0001-87**, estabelecida na Rua Natal Polezeli, nº 100, Bairro Industrial, João Neiva/ES - CEP 29.680-000, email: ecotechsolucoesambientais@gmail.com, tel: 27.2233.8070, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesse ato pelo Senhor **CLÁUDIO NUNES BRAGA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0289/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, resolver celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 006/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o nº **006/2022**.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) do grupo A, B e E** para os Municípios integrantes ao Consórcio Público da Região Norte - CIM NORTE/ES e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Cuidar Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO KG (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12.500	KG	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) do grupo A, B, e E para os municípios integrantes ao Consórcio Público da Região Norte – CIM NORTE/ES e Unidade Cuidar Norte.	R\$ 15,00	R\$ 187.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 187.500,00

3.3. O objeto desta licitação terá como Órgão(s) Gestor(es) o Consórcio Público da Região Norte do ES.

3.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo valor proposto e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR TOTAL DO ADITIVO

Fica acordado entre as partes a importância de **R\$ 187.500,00 (cinquenta mil reais)**.


CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

Face ao inserido na cláusula anterior, a vigência do **Contrato N° 001/2023**, fica prorrogada até o dia **31 de dezembro de 2025**, para efeito de pagamento.

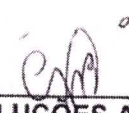
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais e desejados.

Pinheiros/ES, 02 de janeiro de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ECO – TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Cláudio Nunes Braga
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

